

II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM Planos: ville Silver, ville Gold e ville Diamond

CONTRATADA: villevox Comunicação e Marketing com sede em Guarapari, na Rua Batista Catani, nº 193/01, bairro Muquiçaba, Cep 29215-300, no Estado do Espírito Santo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 009.456.072/0001-12, doravante será denominado CONTRATADA.

CONTRATANTE: devidamente registrado junto a Contratada, sendo essas informações cadastradas no banco de dados da Contratada no momento de seu concordo doravante será denominado CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site da CONTRATANTE na villehost www.villehost.com.br, de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do CONTRATANTE manter seus dados cadastrais atualizados para que possamos manter contato quando necessário e possamos emitir por email a cobrança pelos serviços prestados. Problemas gerados por dados desatualizados ou incorretos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se responsabiliza pelo inteiro teor das informações fornecidas a CONTRATADA. Este isentado de qualquer responsabilidade dos efeitos provocados pelos mesmos a terceiros.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer serviço ou negociação não concretizada em virtude do site da CONTRATANTE estar suspenso ou indisponível por qualquer motivo.

CLÁUSULA 2ª. O presente contrato e os serviços solicitados se tornam efetivos a partir da data de registro/cadastro no site: www.villehost.com.br e terá prazo indeterminado, exceto se a CONTRATANTE solicitar o cancelamento dos serviços via abertura de ticket na **Área de clientes**, dentro do prazo de até 10 dias antes da data de vencimento da fatura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados, nos exatos termos deste contrato.

CLÁUSULA 4ª. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE todo o conteúdo das informações do seu site, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

CLÁUSULA 5ª. A CONTRATANTE atesta que o conteúdo veiculado não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que referido conteúdo não viole a moral e/ou a legislação pertinente.

Parágrafo primeiro: Caso a CONTRATANTE esteja solicitando transferência de domínio para a nossa hospedagem deverá fazer backup dos arquivos, banco de dados, emails e listas de emails da antiga hospedagem antes de transferir o domínio (inserir nossos DNS) para a nossa hospedagem.

Parágrafo segundo: Caso a CONTRATANTE esteja solicitando cancelamento dos serviços deverá fazer backup (dos arquivos, banco de dados, emails enviados ou recebidos e listas de emails) antes de solicitar o cancelamento, via abertura de ticket de suporte através da Área de clientes. A CONTRATADA ainda dá um prazo de 01 semana, após ter solicitado o cancelamento, para fazer o backup. Após este prazo todas as informações da CONTRATANTE são apagadas do nosso sistema. A CONTRATADA não guarda as informações do site e banco de dados da CONTRATANTE, após esta solicitar o cancelamento.

CLÁUSULA 6ª. É vedado à CONTRATANTE:

- a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da CONTRATADA, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da CONTRATADA e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.
- b) Enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM.

Parágrafo Único: Recomendamos que você adquira alguma opção de backup para os seus arquivos, e mantenha cópia dos seus dados para intuits emergenciais. Se houver falha de hardware e, conseqüentemente, perda de dados, a CONTRATANTE, será responsável pela restauração dos dados. A CONTRATADA não será responsável pela perda de dados em qualquer circunstância.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 7ª. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços aos quais se compromete pelo presente Contrato.

CLÁUSULA 8ª. A CONTRATADA fica responsável pelo suporte técnico via abertura de ticket de suporte, referente especificamente aos serviços contratados, devendo fornecer a CONTRATANTE informações que possibilitem a este:

- a) Publicar seu site nos servidores da CONTRATADA;
- b) Usufruir serviços contemplados pelo plano contratado.

Parágrafo único: O tempo de resposta após recebermos o ticket de suporte será de 24 a 48 horas – dias úteis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 9ª: Preços e Condições de Pagamento dos Serviços prestados pela CONTRATADA serão aplicados, conforme condições especificadas a seguir:

- a) os valores, descontos e periodicidade são aqueles que se encontram na Tabela dos Planos do site www.villehost.com.br;
- b) Registro de Domínio tem validade de 01 ano (valor anual = R\$ 30,00 ou conforme valores adotados pelo órgão **Registro.br**).

Parágrafo único: Caso a CONTRATANTE já possua o domínio registrado em seu nome, sem pendências de qualquer natureza e, queira fazer transferência de domínio, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referido na Cláusula anterior, alínea “b”, exceto se queira renovar o registro.

CLÁUSULA 10ª: O pagamento deve ser realizado por boleto bancário ou transferência online, sempre atendendo a data de vencimento que é no dia 1º de cada mês. Os boletos serão enviados tanto para o e-mail como para a Área de Clientes com antecedência de no mínimo 05 dias antes da data de vencimento. Caso a CONTRATANTE não receba o boleto via email até 01 (hum) dia antes da data de vencimento, tem por obrigatoriedade entrar na Área de clientes para imprimir o boleto ou fazer a transferência online (se este for o método de pagamento escolhido).

CLÁUSULA 11ª. A não utilização pelo CONTRATANTE da totalidade dos serviços contratados, principalmente no tocante ao tráfego máximo e espaço de armazenamento contratado, não gerará para ele nenhum crédito ou desconto, considerando a disponibilidade dos limites estipulados no transcorrer de todo o mês.

DO PRAZO

CLÁUSULA 12ª: A CONTRATADA se compromete a armazenar as informações na villehost, a partir do primeiro dia útil após receber a confirmação de pagamento.

CLÁUSULA 13ª: Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades acarretarão a suspensão do prazo contido na Cláusula anterior.

DA RESCISÃO OU SUSPENSÃO

CLÁUSULA 14ª: A partir do 30º dia de atraso da data do vencimento, a conta será bloqueada, sendo desbloqueada após pagamento confirmado (o que acontece após 24 horas - dias úteis - após ter efetuado o pagamento). O atraso por mais de 60 dias representa o desativamento da conta (todos os dados e informações do cliente e do site serão apagados). Para evitar que isso aconteça aconselhamos que o pagamento esteja sempre em dia.

Parágrafo primeiro: Feito o pagamento da periodicidade de qualquer plano não haverá devolução do mesmo, mesmo se pedir cancelamento por qualquer motivo.

Parágrafo segundo: O cancelamento dos serviços ou mudança de periodicidade (mensal, trimestral ou semestral) poderá ser solicitado em qualquer tempo, desde que não haja nenhuma pendência em nosso sistema. Basta abrir um ticket de suporte na Área de Clientes fazendo a solicitação até 10 dias antes da data de vencimento da fatura.

CLÁUSULA 15ª: A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 03 dias de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone, fax, e-mail ou mensagem SMS, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16ª: A CONTRATANTE se obriga a utilizar os serviços na forma deste instrumento, respondendo pelo uso indevido, estrago, ou danos que venha a causar a CONTRATADA e/ou a terceiros.

Parágrafo único: A suspensão dos serviços serão automáticos nas seguintes situações:

- a) Impossibilidade do débito após 30 dias correspondente a hospedagem ou quaisquer serviços contratados junto a CONTRATADA. Este já feito o comunicado via email ou outro recurso para pagamento;
- b) Falta, inconsistência ou divergência dos dados fornecidos pela CONTRATANTE no preenchimento do cadastro.

O cancelamento dos serviços será automático na seguinte situação:

Impossibilidade do débito após 60 dias correspondente a hospedagem ou quaisquer serviços contratados junto a CONTRATADA. Este já feito o comunicado via email ou outro recurso para pagamento. Neste caso, todos os dados da CONTRATADA incluindo site e emails serão apagados.

CLÁUSULA 17ª. Rescindido o Contrato, solicitado cancelamento dos serviços ou serviço cancelado por falta de pagamento superior a 60 dias, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA não fica obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à CONTRATANTE e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos servidores da CONTRATADA.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18ª. As partes convencionam entre si que qualquer controvérsia oriunda desse Contrato, ou a ele referente será resolvida através do Foro da Comarca da Cidade de Guarapari-ES.

Guarapari-ES
villevox Comunicação e Marketing

ESTE CONTRATO ENCONTRA-SE REGISTRADO EM CARTÓRIO SOB O Nº 23103.